

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Rio Largo
Departamento de Ensino

EDITAL Nº 03/2024– DE/IFAL-CRIO
SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

O Departamento de Ensino do Campus Rio Largo, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de Edital que disciplina os procedimentos para submissão, análise, seleção, execução, acompanhamento e avaliação de Projetos de Ensino (PE) no Campus Rio Largo/Instituto Federal de Alagoas - IFAL, a serem desenvolvidos por Servidores/as, em até 05 (seis) meses, no período compreendido entre agosto a dezembro de 2024.

1. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

1.1 Objetivo geral:

Selecionar Projetos de Ensino, preferencialmente articulados com a extensão e/ou com a pesquisa, que visem à melhoria do processo de ensino e de aprendizagem, à produção de práticas de ensino inovadoras, interdisciplinares, inclusivas e busquem estimular a educação omnilateral nos cursos de educação básica, destinando-se, prioritariamente, aos estudantes do Ifal como público-alvo.

1.2 Objetivos específicos:

- I - Proporcionar às/aos estudantes práticas inovadoras que possibilitem a promoção do desenvolvimento em todas as suas dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural;
- II - Estimular práticas com foco na permanência e no êxito das/os estudantes,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Rio Largo
Departamento de Ensino

visando o desenvolvimento de ações pedagógicas para a recuperação da aprendizagem e redução dos índices de evasão;

III - Contribuir para o aprimoramento e qualidade dos cursos;

IV - Impulsionar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas/integradas com a pesquisa e a extensão;

V - Estimular práticas que ampliem o universo de vivências das/os estudantes para além daquelas já previstas no Projeto/Plano Pedagógico do Curso;

VI - Estimular a integração das/os estudantes em atividades interdisciplinares, multidisciplinares e transdisciplinares;

VII - Promover a inclusão social da pessoa com deficiência e necessidades educacionais específicas, considerando a totalidade dos aspectos sociais que constituem as/os estudantes;

VII - Promover equidade de classe, gênero, sexo, raça e etnia;

VIII - Promover práticas de sustentabilidade ambiental e de promoção à saúde e qualidade de vida;

IX - Combater a cultura da violência no meio social e virtual.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA SUBMISSÃO

2.1. Ser Docente ou Técnica/o Administrativa/o do quadro de servidoras/es do IFAL Campus Rio Largo;

2.2. Docente substituta/o poderá ser proponente de PE, desde que o prazo de vigência do projeto coincida com o período de seu vínculo institucional;

2.3. Não se encontrar licenciada/o ou afastada/o de suas funções no IFAL ;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Rio Largo
Departamento de Ensino

2.4. O projeto deve ser destinado aos cursos de educação básica, prioritariamente, às/aos estudantes do IFAL como público-alvo;

2.5. Declarar, no formulário de inscrição, a ausência de pendências na entrega de relatórios e/ou prestação de contas em programas desenvolvidos no âmbito do IFAL;

2.6. Anexar Projeto de Ensino atendendo ao item 3.1 deste edital, conforme modelo (Anexo I).

3. ESTRUTURA DA PROPOSTA DO PROJETO DE ENSINO

3.1. A elaboração do Projeto de Ensino deve seguir o modelo (Anexo I) e contemplar obrigatoriamente os seguintes itens:

I - Identificação;

II - Introdução;

III - Justificativa ;

IV - Objetivos Geral e Específicos;

V - Metodologia;

VI - Cronograma de execução;

VII - Infraestrutura necessária;

VIII - Recursos financeiros;

IX - Resultados e impactos esperados;

X- Avaliação;

XI- Referências.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A submissão de PE deve considerar o maior número de estudantes diretamente contempladas/os com ações voltadas para os seguintes eixos:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Rio Largo
Departamento de Ensino

- I - Fomento de práticas inovadoras que possibilitem a promoção do desenvolvimento da/do estudante em todas suas dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural;
- II - Desenvolvimento de atividades práticas orientadas, como visitas técnicas, oficinas, práticas laboratoriais, dentre outras que articulem a teoria e prática como princípio educativo;
- III - Articulação com a pesquisa e extensão;
- IV - Integração das/dos estudantes em atividades interdisciplinares, multidisciplinares ou transdisciplinares;
- V - Desenvolvimento de estratégias voltadas à permanência e êxito das/dos estudantes em todos os níveis e modalidades de ensino do público-alvo dos PE;
- VI - Realização de práticas direcionadas à sustentabilidade ambiental e de promoção à saúde e qualidade de vida;
- VII - Promoção de ações de inclusão social direcionadas a pessoas com deficiência e necessidades educacionais específicas;
- VIII - Promoção de ações direcionadas à equidade de classe, gênero, sexo, raça e etnia;
- IX - Combate a cultura da violência no meio social e virtual, compreendida pela

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Rio Largo
Departamento de Ensino

Organização Mundial de Saúde (OMS), como um problema de saúde pública que se classifica em: autoinfligida, coletiva e interpessoal. Esta última categoria se divide em violência doméstica (ou familiar) e violência comunitária. É possível classificar a violência, conforme a natureza, em: psicológica, física, sexual, moral e por negligência.

4.2. A inscrição e a submissão dos PE aceitará **uma única proposta por proponente** e será divulgada na página do Campus Rio Largo e Mural nas dependências do Campus no prazo previsto em cronograma. Esta deverá ser realizada com login no e-mail institucional do/a servidor/a, por meio do preenchimento de formulário eletrônico: <https://forms.gle/TERKtmvM4MFZJvMQ9>, com inserção de documentação obrigatória descrita no item 2 deste edital;

4.2.1. A/O proponente deverá **indicar no ato da inscrição** via formulário se **deseja concorrer às vagas destinadas aos “PE - Ações Afirmativas e Inclusivas”**, conforme critérios especificados no item 7 (Vagas);

4.3. A seleção dos PE será realizada pela Comissão de Projetos de Ensino do Campus Rio Largo, conforme itens 5.2 e 5.3 deste edital;

4.4. A homologação das inscrições, conforme requisitos descritos no item 2, constitui a primeira etapa da seleção e terá caráter eliminatório;

4.5. Na segunda etapa de seleção, que será de caráter eliminatório, serão eliminados os PE que não tenham a natureza da proposta que objetive a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem;

4.6. Na terceira etapa de seleção, que terá caráter eliminatório, serão eliminados os PE que não se adequem à realidade e interesses do Campus, conforme avaliação das Comissões de Projetos de Ensino do Campus Rio Largo;

4.7. Na quarta etapa de seleção, que terá caráter classificatório, serão classificados

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Rio Largo
Departamento de Ensino

os PE que obtiverem as maiores pontuações resultantes da somatória dos pontos atribuídos pela Comissão de Projetos de Ensino do Campus, conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste edital.

5. DAS COMISSÕES DOS PROJETOS DE ENSINO

5.1 Serão constituídas as Comissões de Projetos de Ensino do Campus Rio Largo.

5.2 A Comissão de Projetos de Ensino do Campus Rio Largo será indicada pelo chefe de Departamento de Ensino, que emitirá portaria informando as/os integrantes designadas/os e a respectiva presidência. A atuação desta comissão deve estar em conformidade com os requisitos e parâmetros estabelecidos pelo edital e normativo específico vigente.

5.3 Caberá à Comissão de Projetos de Ensino do Campus:

5.3.1 Avaliar, selecionar e classificar as propostas de PE, encaminhando o resultado para divulgação;

5.3.2 Acompanhar a execução dos PE;

5.3.3 Analisar e emitir parecer acerca do **relatório parcial e final** dos PE;

5.3.4 Enviar **relatório parcial e final** dos PE para Departamento de Ensino;

5.3.5 Certificar as/os participantes dos PE.

5.3.6 Acompanhar e verificar, nos PE de seus respectivos campi, pendências no preenchimento do formulário (Banco de dados) disponibilizado pela Comissão de Projetos de Ensino do Campus.

5.3.7 Verificar se os bolsistas dos projetos contemplado nas vagas “PE - Ações Afirmativas e Inclusivas” atendem aos seguintes critérios: Ingressantes no Ifal por ação afirmativa ou estudantes com necessidades específicas acompanhados pelo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Rio Largo
Departamento de Ensino

Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), mediante envio de declaração do Núcleo;

5.3.8 Analisar os recursos interpostos no processo seletivo dos PE;

5.3.9 Divulgar os resultados parciais e finais do processo seletivo dos PE para publicação em área específica no endereço eletrônico do IFAL;

5.3.10 Redistribuir as vagas remanescentes para os campi com demanda superior ao número de vagas;

5.3.11 Receber os relatórios parciais e finais dos projetos de ensino e divulgar em área específica no endereço eletrônico do IFAL;

5.3.12 Organizar e sistematizar as socializações dos projetos de ensino para apresentação em eventos acadêmicos no IFAL.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

6.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Projetos de Ensino do Campus , conforme os seguintes critérios de classificação:

1ª etapa de seleção	Caráter Eliminatório
Atendimento aos requisitos descritos no item 2?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2ª etapa de seleção	Caráter Eliminatório
A natureza da proposta do PE visa à melhoria do processo de ensino e de aprendizagem?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
3ª etapa de seleção	Caráter Eliminatório
A proposta do PE adequa-se à realidade e interesses do Campus?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
4ª etapa de seleção (Caráter classificatório)	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Rio Largo
Departamento de Ensino

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			PONTUAÇA O MÁXIMA
4.1 O PE fomenta práticas inovadoras que possibilitem a promoção do desenvolvimento da/do estudante em todas suas dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural?	15 pontos (Atendido totalmente)	7,5 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	15 pontos
4.2 O PE apresenta desenvolvimento de atividades práticas orientadas, como visitas	15 pontos (Atendido totalmente)	7,5 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não	15 pontos

técnicas, oficinas, práticas laboratoriais, dentre outras que articulem a teoria e prática como princípio educativo?			atendido)	
4.3 O PE articula-se com a pesquisa e extensão?	10 pontos (Atendido totalmente)	5 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	10 pontos
4.4 O PE apresenta integração das/dos estudantes em atividades interdisciplinares, multidisciplinares e transdisciplinares?	10 pontos (Atendido totalmente)	5 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	10 pontos
4.5 O PE apresenta desenvolvimento de estratégias voltadas à permanência e êxito das/dos estudantes em todos os níveis e modalidades de ensino?	10 pontos (Atendido totalmente)	5 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	10 pontos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Rio Largo
Departamento de Ensino

4.6 O PE apresenta desenvolvimento de práticas de sustentabilidade ambiental, promoção à saúde e qualidade de vida?	10 pontos (Atendido totalmente)	5 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	10 pontos
4.7 O PE promove ações de inclusão social direcionadas a pessoas com deficiência e necessidades educacionais específicas?	10 pontos (Atendido totalmente)	5 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	10 pontos

4.8 O PE promove ações direcionadas à equidade de classe, gênero, sexo, raça e etnia?	10 pontos (Atendido totalmente)	5 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	10 pontos
4.9 Combate a cultura da violência no meio social e virtual	10 pontos (Atendido totalmente)	5 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

6.2. Serão classificados os projetos de ensino que passarem pelas 4 etapas de seleção, obtiverem as maiores pontuações resultantes da somatória dos pontos atribuídos pela Comissão de Projetos de Ensino do Campus se encaixarem no total de vagas disponibilizadas.

6.3. Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, nessa ordem:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Rio Largo
Departamento de Ensino

- a) Fomento de práticas inovadoras que possibilitem a promoção do desenvolvimento da/do estudante em todas suas dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural;
- b) Promoção de ações de inclusão social direcionadas a pessoas com deficiência e necessidades educacionais específicas;
- c) Promoção de ações direcionadas à equidade de classe, gênero, sexo, raça e etnia;

6.4. Persistindo o empate, a Comissão de Projetos de Ensino do Campus.

6.5. Na classificação, o(a) proponente que optar pelas vagas destinadas às cotas e obtiver pontuação suficiente para ser classificado no grupo de Ampla Concorrência-Geral será automaticamente classificado(a) neste grupo, ficando isento da apresentação da documentação exigida e/ou processo de verificação para a reserva de vagas.

6.6. Caberá recurso contra o resultado, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, devendo ser apresentado à Comissão de Projetos de Ensino do Campus, devidamente fundamentado, via preenchimento do formulário: [RECURSO](#)

7. VAGAS

7.1. A partir dos critérios e ordem de classificação, o Campus ofertará 05 (cinco) PE contemplados com bolsa, conforme quadro de distribuição abaixo:

Nº DE PROJETOS CONTEMPLADOS	
PE	PE - AÇÕES AFIRMATIVAS E INCLUSIVAS
03	1
Total : 04	

7.1.2 Poderá concorrer às vagas destinadas aos “PE - Ações Afirmitivas e Inclusivas” os projetos que destinarem exclusivamente bolsas aos/às estudantes

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Rio Largo
Departamento de Ensino

que ingressaram no IFAL por ação afirmativa ou bolsistas que sejam estudantes com necessidades específicas acompanhados pelo Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE).

a) O coordenador de projeto contemplado nas vagas “PE - Ações Afirmativas e Inclusivas” deverão contemplar, de acordo com a distribuição apresentada no quadro acima, vagas para PE que tenham estudantes bolsistas ingressantes no IFAL por ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012.

b) Caso as vagas destinadas aos “PE - Ações Afirmativas e Inclusivas” não sejam preenchidas no Campus pode haver remanejamento, contemplando, assim, outro PE.

8. CRONOGRAMA

ETAPAS	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Lançamento do Edital e divulgação	Departamento de Ensino	12 de julho de 2024
Inscrição dos PE (via Google Forms)	Proponente do PE do Campus	12 a 21 de julho de 2024
Período de análise, avaliação e classificação dos PE	Comissão de Projetos de Ensino do Campus	22 a 25 de julho de 2024
Divulgação do Resultado Parcial	Comissão dos PE	26 de julho de 2024
Prazo para interpor recurso ao Resultado Parcial após análise, avaliação e classificação dos PE.	Comissão de Projetos de Ensino do Campus	26 de julho de 2024

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Rio Largo
Departamento de Ensino

Divulgação do Resultado Final - homologação dos projetos aprovados após recursos	Comissão dos PE	31 de julho de 2024
Início das atividades dos projetos aprovados	Coordenador do PE	A partir de 05 de agosto de 2024
Duração do projeto	Coordenador do PE	Entre 05/07 a 23/12/2024
Entrega de Relatório Parcial	Coordenador do PE	Até 90 dias após a execução do projeto.
Entrega de Relatório Final	Coordenador do PE	Até 15 dias após a finalização da execução do projeto.

9. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos empregados para pagamento das bolsas provêm do orçamento do Campus Rio Largo;

9.2. Serão ofertadas às/aos estudantes, bolsas de ensino, no âmbito dos projetos de ensino;

9.3. Cada projeto contará com auxílio de uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, observando-se o prazo máximo para a conclusão dos projetos;

9.4. O pagamento da bolsa somente terá início após a entrega do Termo de Início do Projeto (Anexo II);

9.5. A concessão da bolsa para estudantes menores de 18 (dezoito) anos estará condicionada à assinatura do Termo de Ciência (Anexo V);

9.6. O valor mensal concedido é exclusivo das/os bolsistas especificadas/os no projeto;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Rio Largo
Departamento de Ensino

9.7. Caso a/o coordenador/a do projeto necessite de número maior de colaboradoras/es, poderá selecionar voluntárias/os;

9.8. Mediante manifestação da Direção Geral do Campus, oferecendo garantias de complementação orçamentária, poderá ocorrer seleção de novas/os bolsistas, desde que o campus responsabilize-se com o pagamento das bolsas excedentes às ofertadas no edital;

9.9. A garantia de viabilidade de execução estrutural, financeira e econômica para os PE aprovados é de contrapartida do campus.

10. DAS BOLSAS

10.1. As bolsas de ensino terão vigência de até 05 (seis) meses, com execução dentro do prazo previsto no cronograma;

10.2. Será concedida apenas uma bolsa por projeto, de acordo com valor mensal especificado no item 9.3, destinada à/ao estudante selecionada/o pela/o coordenador/a e que atenda aos requisitos do item 11.2;

10.3. É vedada a divisão do valor da bolsa entre duas/dois ou mais estudantes;

10.4. O pagamento da bolsa de ensino será realizado pelo campus, condicionado à apresentação da declaração da/o coordenador/a do Projeto, anexo VI, dispondo que a/o bolsista executou as atividades planejadas para o período (mês);

10.5. As/Os bolsistas não poderão acumular outras bolsas institucionais ou de qualquer outra instituição ou programa regular de bolsa;

10.6. A oferta da bolsa será suspensa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Rio Largo
Departamento de Ensino

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Da/o Coordenador/a Proponente do Projeto de Ensino

11.1.1. Cada proposta deverá ser apresentada por um/a servidor/a Docente ou Técnica/o Administrativa/o, pertencente ao quadro do IFAL, que exercerá a função de coordenador/a do projeto.

11.1.2. A/o servidor/a deverá submeter proposta apenas no campus de sua lotação.

11.2 Das/os estudantes – Bolsistas ou voluntárias/os:

11.2.1. A participação das/os estudantes estará condicionada à matrícula nos cursos de oferta regular do IFAL-Campus Rio Largo.

11.2.2. Durante a execução do projeto de ensino, a/o estudante com frequência mensal menor que 75% perderá o direito à bolsa, salvo nas condições previstas no §1º, do art. 41, da Resolução nº 03/2017-CS/IFAL.

11.2.3. As/os estudantes bolsistas ou voluntárias/os deverão ser selecionadas/os e indicadas/os pela/o coordenador/a do projeto.

12. ATRIBUIÇÕES DAS/OS PARTICIPANTES

12.1. Da/o Coordenador(a)/ Proponente do Projeto de Ensino:

12.1.1. Orientar as/os bolsistas nos aspectos técnico, científico e pedagógico, em tempo adequado à execução do Projeto;

12.1.2. Orientar as/os bolsistas para correta redação científica dos resultados obtidos em seu PE (relatórios, resumos, painéis, artigos científicos, etc);

12.1.3. Providenciar a substituição da/o bolsista, quando for o caso, informando à Comissão de Projetos de Ensino do Campus, por meio do Formulário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Rio Largo
Departamento de Ensino

de substituição de membro da equipe, anexo VII, até o dia 5 (cinco) do mês correspondente, fazendo jus a/o estudante substituído/a à bolsa integral do mês anterior;

12.1.4. Apresentar os resultados e orientar as/os bolsistas e voluntárias/os na exposição dos resultados do projeto em evento acadêmico do Campus, para esta finalidade, e outros eventos institucionais internos e externos;

12.1.5. Anexar ao relatório final cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos;

12.1.6. Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Projeto;

12.1.7. Certificar que a ação do projeto de ensino aprovada e as atividades programadas sejam fielmente cumpridas;

12.1.8. Encaminhar à Comissão de Projetos de Ensino do Campus relatório parcial ([Anexo X](#)) e final (Anexo VIII) das ações do Projeto, conforme formulário modelo, no prazo estipulado pelo cronograma em edital, sob pena de ser considerada/o inadimplente e impossibilitada/o de concorrer aos editais de projetos de ensino pelo período de 12 (doze) meses;

12.1.9 Definir, no caso de participação de estudante como integrante da equipe de execução do projeto, a carga horária e as atividades que serão desenvolvidas por esta/e, e, após sua conclusão, informar à Comissão de Projetos de Ensino/Campus, para devida certificação.

12.1.10 Responder e manter atualizado o formulário disponibilizado pela Comissão de Projetos de Ensino do Campus, que tem a finalidade de coletar informações dos bolsistas, equipe de trabalho, eventuais ocorrências, e entregar os anexos de I a X, devidamente preenchidos, previstos neste edital.

12.1.11 O coordenador de projeto contemplado nas vagas “PE - Ações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Rio Largo
Departamento de Ensino

Afirmativas e Inclusivas” deverá encaminhar os dados dos bolsistas selecionados que atendam aos seguintes critérios: Ingressantes no IFAL por ação afirmativa ou estudantes com necessidades específicas acompanhados pelo Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), mediante envio de declaração do Núcleo.

12.2 Dos/as Estudantes - Bolsista e/ou Voluntário

12.2.1. Dedicar-se e cumprir as atividades previstas no seu Plano de Trabalho conforme apresentado ao/à coordenador/a.

12.2.2. Assinar o Termo de Compromisso da/o Estudante Bolsista ou voluntária/o, conforme anexo III;

12.2.3. Destinar, no mínimo, 12 (doze) horas semanais às atividades do Projeto de Ensino;

12.2.4. Apresentar os resultados (parciais ou finais) do Projeto em evento acadêmico do Campus, sob pena de ser considerada/o inadimplente e ter o projeto imediatamente interrompido e finalizado, não podendo candidatar-se às bolsas de ensino pelo período de 12 (doze) meses;

12.2.5. Anexar ao relatório final (Anexo VIII), cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos;

12.2.6. Caso haja voluntária/o externa/o, esta/e deverá assinar o Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário, conforme anexo IX.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral do Campus.

13.2. Somente no caso de suspensão das aulas presenciais por determinação do

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Rio Largo
Departamento de Ensino

IFAL, devido a situações que envolvem defesa civil, desastres, situação de emergência e estado de calamidade pública, ou por peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, ou outra necessidade administrativa não prevista, será permitida a execução do projeto de forma remota.

Rio Largo/AL, 12 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **TAMARA MORAES BASTOS**
Data: 12/07/2024 10:35:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tâmara Moraes Bastos
Chefe de Departamento de Ensino-Campus Rio largo

Documento assinado digitalmente
 **EDEL ALEXANDRE SILVA PONTES**
Data: 12/07/2024 10:54:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edel Alexandre Silva Pontes
Diretor Geral-Campus Rio Largo

ANEXO I

(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA INSCRIÇÃO)

PROPOSTA DE PROJETO DE ENSINO

CAMPUS	VIGÊNCIA DO PROJETO
	Início: Término:
I - IDENTIFICAÇÃO	
TÍTULO DO PROJETO	
COORDENADOR/A DO PROJETO	
NOME:	MATRÍCULA:
E-MAIL:	TELEFONE:
CATEGORIA FUNCIONAL: () DOCENTE () TÉCNICO/A ADMINISTRATIVO/A CH:	
RESUMO DO PROJETO	
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO carga horária do projeto; especificação do(s) curso(s) e/ou áreas e/ou departamentos/coordenadorias envolvidos; vinculação com componentes curriculares do(s) curso(s)/área(s); especificar a articulação com pesquisa e extensão; definição do público-alvo a ser atendido, discriminando a quantidade de participantes	
II - INTRODUÇÃO	
III - JUSTIFICATIVA (DIAGNÓSTICO)	

IV - OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

V - METODOLOGIA

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

VII - INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

VIII - RECURSOS FINANCEIROS (Recursos financeiros com orçamento detalhado e justificado (quando se tratar de projeto com bolsa), observando o item 10, deste edital, que trata da distribuição de recursos financeiros)

IX - RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

X - AVALIAÇÃO

Descrever os Instrumentos que serão utilizados para avaliação diagnóstica e processual que permitam:

I - Avaliar, individual e coletiva, a efetividade do ensino remoto, identificando a defasagem de cada estudante durante o afastamento das salas de aula;

II - Observar/monitorar o desenvolvimento dos/as estudantes para aferir a eficácia do processo de ensino e se necessário traçar estratégias eficazes a cada um.

Xi - REFERÊNCIAS